LEI Nº 6680, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação da Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula QUINTA do Termo de Compromisso integrante da Lei Municipal 5.528 de 28 de junho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

QUINTA: - Em contrapartida, a Outorgada se comprometerá a repassar ao Município de Esteio, em Termo Próprio, no prazo de 06 (seis) meses a título de compensação e encargos para Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o valor de R$ 201.350,00 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta reais), para Aquisição de Matérias Permanentes e/ou Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ou obras e instalações para Unidades Básicas de Saúde, bem como a aquisição de um respirador, equipamentos para bloco, instrumental de bloco, um berço aquecido e outros materiais permanentes para equipar a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.